



Certidão

____ **CERTIFICO** que a presente fotocópia, composta de **vinete e quatro** folhas, sem escrita no verso, todas numeradas e rubricadas, está conforme o original da escritura lavrada de folhas **noventa e quatro** a folhas **noventa e cinco** do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **QUARENTA E UM** deste Cartório Notarial, **incluindo o respetivo documento complementar.** _____

____ Cartório Notarial de Machico, em cinco de junho de dois mil e vinte e três. ____

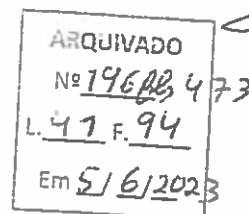
O(A) Adjunto(a) da Notária, devidamente autorizado(a) ⁽¹⁾,

Hugo Corte

- ☒ Hugo Roberto Pestana da Côte ⁽¹⁾ Autorização n.º 478/1)
☐ Nádía Rubina Correia Faria Ornelas ⁽¹⁾ Autorização n.º 478/3)
☐ Carla Patrícia Fernandes Romão ⁽¹⁾ Autorização n.º 478/4)

Conta registada sob o n.º 1132 *8*

⁽¹⁾ Autorização nos termos do artigo 8.º do DL 26/2004 de 4 de fevereiro, com as alterações do DL 15/2011 de 17 de janeiro, registadas e publicadas na Ordem dos Notários respetivamente em 23/07/2019, 05/11/2020 e 04/10/2022, no sítio www.notarios.pt.



____ **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que fica anexo e que faz parte integrante da escritura lavrada no Cartório Notarial de Machico, a cargo da Notária Linda Moura, a cinco de junho de dois mil e vinte e três, lavrada a folhas noventa e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número QUARENTA E UM. _____

ESTATUTOS

Capítulo I

Denominação, Natureza e fins

SECÇÃO I

Caracterização

Artigo 1.º

Denominação

____ A presente associação adota a denominação de "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA DIÁSPORA E OS EMIGRANTES MADEIRENSES**", podendo, de forma abreviada, ser designada doravante por "**AADEM**", ou por "**Associação**", constituída em conformidade com a legislação em vigor, que irá ser regulada pelas disposições legais e regulamentares da sua atividade e pelo presente estatuto. _____

Artigo 2.º

Natureza

____ A Associação é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da comunidade migrante. _____

58
[Handwritten signature]

f. 2
[Handwritten mark]

Artigo 3.º

Sede e âmbito de ação

- ___ 1. A Associação tem a sua sede à Rua das Hortas, n.º 101, código postal 9050-024, na freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____
- ___ 2. A Associação pode mudar a sua sede por deliberação da Assembleia geral, sob proposta da Direção. _____
- ___ 3. A sua área de atuação abrange toda a Região Autónoma da Madeira. ____

SECÇÃO II

Finalidade

Artigo 4.º

Objeto social

- ___ 1. Tem por finalidade desenvolver atividade de caráter social, social formativo, cultural, desportivo, recreativo ou outras com a participação dos interessados e em colaboração com o Estado, a Região, as Autarquias, e outras entidades de caráter público, privado ou cooperativo, nomeadamente, Fundações e Associações, sem fins lucrativos, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, por forma a contribuir a resolução e a inserção da população na sua área de atuação. _____
- ___ 2. Apoio à integração social e comunitária do Imigrante e do Emigrante Regressado na Região Autónoma da Madeira. _____
- ___ 3. Apoio à integração social e comunitária do Jovem Imigrante e do Jovem Emigrante Regressado na Região Autónoma da Madeira. _____
- ___ 4. Apoio à integração social e comunitária do Idoso Imigrante e do Idoso Emigrante Regressado na Região Autónoma da Madeira. _____
- ___ 5. Promover a criação e manutenção de atividades apoio à integração social e comunitária do Imigrante e o Emigrante Regressado, designadamente nos sectores da infância, juventude e terceira idade. _____

68
24474

f.3
L.

SUBSECÇÃO I

Promoção dos Associados e Desenvolvimento da Comunidade

Artigo 5.º

Atividades de Cooperação Social

___ No exercício das atribuições de cooperação social, a Associação desenvolve atividades orientadas para os seguintes objetivos: _____

___ a) Desenvolvimento económico-social das comunidades imigrantes e emigrantes local; e, _____

___ b) Promoção social, cultural, educativa, moral e valorização profissional dos seus associados; _____

Artigo 6.º

Desenvolvimento da Comunidade

___ 1. A Associação pode acordar com as Freguesias, Autarquias, a Região ou o Estado, a realização de ações que promovam a integração dos imigrantes de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes na Região Autónoma da Madeira. _____

___ 2. Na prossecução dos objetivos de promoção social e cultural e de aproveitamento dos tempos livres, privilegiando a cooperação com os organismos públicos, e outras entidades ou instituições, a Associação procurará tornar-se o centro de convívio dos imigrantes de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes, o polo de atração da comunidade, de acordo com as suas possibilidades. _____

___ a) Desenvolver ações de formação profissional, com vista ao ingresso no mercado do trabalho; _____

___ b) Promover a língua portuguesa, de modo a facilitar a integração na sociedade; _____

___ c) Incentivando o interesse por atividades relacionadas com a cultura e o património tradicional da Região: _____

_____ d) Organizando eventos de convívio, espetáculos e outros eventos culturais e de solidariedade social por toda a Região; _____

_____ e) Desenvolver ações, campanhas, e envios de ajuda humanitária, com o objetivo de salvar vidas, aliviar o sofrimento e proteger a dignidade humana durante e após catástrofes naturais e desastres provocados pelo Homem; _____

Artigo 7.º

Acesso às Atividades

_____ O direito de frequentar as instalações da Associação e de participar nas atividades de promoção sociocultural por ela desenvolvidas, poderá ser reconhecido pela Direção incluindo os imigrantes de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes, em condições análogas às dos associados. _____

Artigo 8.º

Atividades instrumentais

_____ 1. A Associação desenvolverá atividades de natureza instrumental, ainda que desenvolvidos por outras entidades por ela criadas, mesmo que em parceria e cujos resultados económicos contribuam exclusivamente para o financiamento da concretização daqueles fins. _____

_____ 2. A Associação poderá prosseguir, neste âmbito, as seguintes atividades: _____

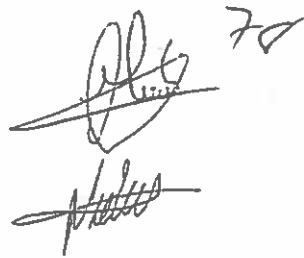
_____ a) Promover as ações adequadas à valorização imigrante de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes de forma a favorecer a sua plena integração e inserção na sociedade; _____

_____ b) Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens; _____

_____ c) Apoio à família imigrante de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes; _____

_____ d) Apoio à proteção social dos cidadãos imigrante de múltiplas nacionalidades, os emigrantes e seus descendentes, nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte e ainda em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; _____

_____ e) Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; _____



12.4

5.

 88
 84475

f.5
h.

- ____ f) Apoio à integração social e comunitária; _____
- ____ g) Apoio às pessoas idosas; _____
- ____ h) Apoio à prevenção, promoção e proteção da saúde; _____
- ____ i) Apoio à educação e formação profissional dos cidadãos; _____
- ____ j) Apoio à resolução dos problemas habitacionais das populações. _____

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 9.º

Associados

____ 1. Podem ser associados da Associação, todas as pessoas coletivas e singulares, maiores de 18 anos, no gozo pleno dos seus direitos cívicos, devidamente recenseados, que residam habitualmente na Região Autónoma da Madeira, que se identifiquem com os fins e pretendam prosseguir as atividades previstas nos presentes Estatutos. _____

____ 2. A admissão ou readmissão de associados depende de requerimento dos interessados e de decisão da Direção, da qual cabe recurso para a Assembleia Geral. _____

____ 3. O cancelamento da inscrição é feito a pedido do interessado, ou oficiosamente, se o associado deixar de reunir as condições previstas no número 1 do presente artigo. _____

____ 4. Os associados efetivos à data da presente revisão dos Estatutos são automaticamente considerados como tal, salvo declaração expressa em contrário.

ARTIGO 10.º

Categorias de associados

____ 1. Os associados, em número ilimitado, distribuem-se pelas seguintes categorias: _____

____ a) Associados Fundadores: todos os outorgantes da escritura de constituição da Associação, e ainda todos aqueles que, tendo estado envolvidos na criação da Associação assinarem a primeira ata; _____

[Handwritten signature]

98

R.G.
L.

____ b) Associados Efetivos: todas os associados que venham a ser admitidos enquanto tal nas condições previstas nestes Estatutos e demais disposições regulamentares a aprovar pela Assembleia Geral; _____

____ c) Associados Honorários: todas as pessoas singulares que, pelo seu reconhecimento público ou relevância dos serviços prestados à "Associação", sejam como tal considerados e aceites em Assembleia Geral. _____

____ d) Associados Beneméritos: todas as pessoas singulares que voluntariamente contribuam com dotações ou donativos de vária ordem e sejam como tal considerados e aceites em Assembleia Geral. _____

Artigo 11.º

Admissão

____ 1. O processo de admissão dos associados é efetuado mediante proposta da Direção ou por um mínimo de cinco associados efetivos, sendo deliberado pela Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos associados presentes. _____

____ 2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição na base de dados respetiva que a Associação obrigatoriamente possuirá. _____

Artigo 12.º

Direitos e deveres dos Associados

____ 1. Constituem direitos dos Associados: _____

____ a) Participar nas atividades/eventos organizados pela Associação, ou nos quais esta participe; _____

____ b) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando todas as deliberações; _____

____ c) Eleger e ser eleito para os corpos sociais, os associados com pelo menos um ano de inscrição; _____

____ d) Apresentar as sugestões que julguem convenientes para a realização do objeto social; _____

____ e) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; _____

 70x
 09476
R-7
L.

____ f) Receber todas as publicações / comunicados da Associação; _____
____ g) Quaisquer outros que venham a ser deliberados pela Assembleia Geral
ou pela Direção. _____

____ 2. Constituem deveres dos Associados: _____

____ a) Proceder ao pagamento de uma joia, das quotas, nomeadamente
suplementares, ou de contribuições, nos termos em que estas venham a ser
aprovadas pela Assembleia Geral; _____

____ b) Cumprir as obrigações decorrentes dos presentes Estatutos,
regulamentos e as que resultem das deliberações dos órgãos da Associação; _____

____ c) Contribuir para o desenvolvimento e prestígio da Associação; _____

____ d) Adotar uma conduta compatível com o fim e objetivos da Associação; _____

____ e) Exercer os cargos associativos para que forem eleitos ou designados; _____

____ f) Comparecer nas Assembleias Gerais e nas reuniões para que forem
convocados. _____

____ 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser aprovada uma
isenção de joia ou de quotas para os Associados Efetivos, ou estabelecido um
valor diferenciando para esta categoria de associados, mediante deliberação em
Assembleia Geral. _____

Artigo 13.º

Sanções

____ Os associados que violarem os deveres estabelecidos no presente diploma
ficam sujeitos às seguintes sanções: _____

____ a) Repreensão escrita; _____

____ b) Suspensão de direitos até 60 dias; _____

____ c) Demissão. _____

Artigo 14.º

Exoneração e exclusão de Associados

____ 1. Perdem a qualidade de associado: _____

____ a) Os que, por escrito, se exonerem; _____


p.8
L

____ b) Os que tenham faltado ao pagamento do montante anual das quotas e que, após interpelação para pagamento, não o façam no prazo de 30 dias ou noutro a definir pela Direção; _____

____ c) Os associados que tenham uma conduta não compatível com o fim e objetivos da Associação e que, designadamente, por ação ou omissão, adotem comportamentos que contrariem os princípios e disposições dos presentes Estatutos e demais disposições regulamentares, sem prejuízo da responsabilidade civil em que incorram perante a Associação e/ou os demais associados. _____

____ 2. A comunicação referida na alínea a) do número anterior deve ser dirigida à Direção e produz efeitos cinco dias após a sua receção. _____

____ 3. Os associados que se exonerarem ou os que sejam demitidos podem ser readmitidos, por decisão da Assembleia Geral após um ano, desde que assim o requeiram e, no caso previsto na alínea b) do n.º 1, façam prova do pagamento prévio de quaisquer montantes devidos à Associação. _____

Artigo 15.º

Efeitos da saída ou da exclusão

____ O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não tem o direito a reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação. _____

Capítulo III

Administração e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições geral

Artigo 16.º

Órgãos sociais

____ 1. São órgãos da associação, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____

____ 2. O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito. _____

128
03477
fl. 9
L.

Artigo 17.º

Composição dos órgãos

____ 1. A Direção e o Conselho Fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da Associação. _____

____ 2. O cargo de Presidente Conselho Fiscal não pode ser exercido por trabalhadores da Associação. _____

Artigo 18.º

Incompatibilidade

____ 1. Nenhum titular da Direção pode ser simultaneamente titular do Conselho Fiscal e ou da mesa da Assembleia Geral. _____

____ 2. Os titulares dos órgãos referidos no número anterior não podem ser simultaneamente membros da mesa da Assembleia Geral. _____

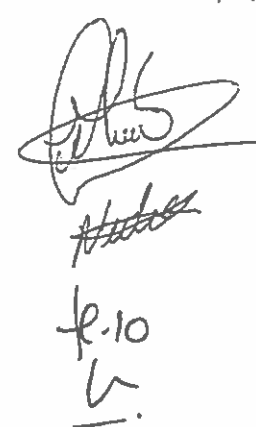
Artigo 19.º

Impedimentos

____ 1. É nulo o voto de um membro sobre assunto que diretamente lhe diga respeito, ou no qual seja interessado, bem como seu cônjuge, pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges e respetivos ascendentes e descendentes, bem como qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral. _____

____ 2. Os titulares dos membros da Direção não podem contratar direta ou indiretamente com a associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Associação. _____

____ 3. Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a da associação nem integrar corpos sociais de entidades conflituantes com os da associação, ou de participadas desta. _____



Handwritten signature and initials, including the number 10 and a checkmark.

Artigo 20.º

Mandatos dos titulares dos órgãos

- ____ 1. A duração do mandato dos órgãos é de 4 anos e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o Presidente cessante da mesa da assembleia geral ou o seu substituto, e deve ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição. ____
- ____ 2. Caso o Presidente cessante da mesa da assembleia geral não confira a posse até ao trigésimo dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela assembleia geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar. ____
- ____ 3. O Presidente da Associação ou cargo equiparado só pode ser eleito para três mandatos consecutivos. ____

Artigo 21.º

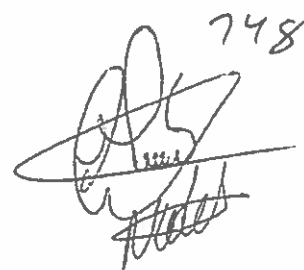
Responsabilidade dos titulares dos órgãos

- ____ 1. As responsabilidades dos titulares dos órgãos da Associação são as definidas nos artigos 164.º e 165.º do Código Civil. ____
- ____ 2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidade se: ____
- ____ a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; ____
- ____ b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva. ____

Artigo 22.º

Funcionamento dos órgãos em geral

- ____ 1. A Direção e o Conselho Fiscal são convocados pelos respetivos Presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares. ____
- ____ 2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. ____

748

R.11 #473
L.

- ___ 3. As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto. _____
- ___ 4. Em caso de vacatura da maioria dos titulares dos órgãos, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês. _____
- ___ 5. Os membros designados para preencherem as vagas referidas no número anterior apenas completam o mandato. _____
- ___ 6. Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respetiva mesa. _____

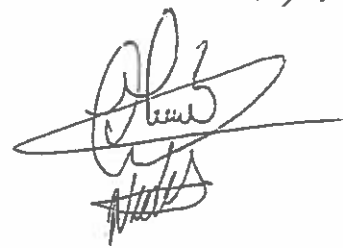
SECÇÃO II

Da Assembleia geral

Artigo 23.º

Constituição

- ___ 1. A Assembleia Geral, regularmente constituída, é o órgão soberano, representa a universalidade dos seus associados e as suas deliberações são obrigatórias para todos, desde que tomadas em conformidade com a lei e com os presentes estatutos. _____
- ___ 2. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados admitidos há pelo menos doze meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. _____
- ___ 3. A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva mesa que se compõe de um Presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário. _____
- ___ 4. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

p. 12
L.**Artigo 24.º****Competências**

___ Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da associação e, designadamente: _____

___ a) Definir as linhas fundamentais de atuação da associação; _____

___ b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva mesa, da direção e do conselho fiscal; _____

___ c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência; _____

___ d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____

___ e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; _____

___ f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por atos praticados no exercício das suas funções; _____

___ g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações. _____

___ h) Aprovar e alterar o seu Regulamento Interno; _____

___ i) Aprovar regulamentos internos da Associação, nomeadamente o disciplinar e eleitoral, sob proposta da Direção; _____

___ j) Definir as grandes linhas de atuação da Associação; _____

___ k) Definir e aprovar planos e relatórios de atividades anuais da Associação; _____

___ l) Fixar os valores das quotas, bem como os seus regimes de pagamento; _

___ m) Admitir os associados; _____

___ n) Decidir sobre os recursos no âmbito dos processos disciplinares; _____

___ o) Decidir sobre quaisquer recursos de decisões da Direção; _____

768
#4479
f.13
h.

Artigo 25.º

Convocação e publicitação

- ___ 1. A Assembleia Geral é convocada com 15 dias de antecedência pelo Presidente da mesa ou substituto. _____
- ___ 2. A convocatória é obrigatoriamente: _____
- ___ a) afixada na sede; _____
- ___ b) pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada associado. _____
- ___ 3. A convocatória pode também ser efetuada, facultativamente, através de correio eletrónico para o endereço eletrónico fornecido pelo associado. _____
- ___ 4. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. _____
- ___ 5. Independentemente da convocatória é obrigatório ser dada publicidade à realização da assembleia-geral nas edições da associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso público, nas instalações e estabelecimentos da associação, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede. _____
- ___ 6. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados. _____

Artigo 26.º

Funcionamento

- ___ 1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças. _____
- ___ 2. A Assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes. _____



Handwritten signature and date: 10.14

Artigo 27.º

Deliberações

- ____ 1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções. _____
- ____ 2. É exigida a maioria qualificada na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 24.º dos estatutos. _____
- ____ 3. No caso da alínea e) do artigo 24.º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra. _____

Artigo 28.º

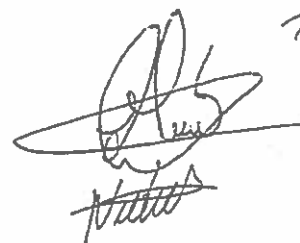
Votações

- ____ 1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado. _____
- ____ 2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa. _____
- ____ 3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta, devidamente assinada, dirigida ao Presidente da mesa da assembleia geral e entregue à data da respetiva reunião. _____
- ____ 4. Cada sócio não pode representar mais de um associado. _____

Artigo 29.º

Reuniões da Assembleia-Geral

- ____ 1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente três vezes por ano: _____
- ____ a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; _____
- ____ b) Até 31 de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal; _____

788


P-15 04480
L.

___ c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento e para o ano seguinte e do parecer do conselho fiscal. _____

___ 2. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste, a pedido da direção ou do conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% do número de associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

SECÇÃO III

Da Direção

Artigo 30.º

Constituição

___ A Direção da associação é constituída por 5 membros: Presidente, vice-Presidente, secretário, tesoureiro e vogal. _____

Artigo 31.º

Competências

___ Compete à Direção gerir a associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente: _____

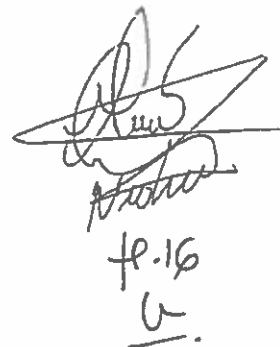
___ a) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

___ b) Administrar os valores da Associação com o maior zelo e economia, arrecadando as receitas e satisfazendo as despesas; _____

___ c) Organizar os serviços e velar pela correta escrituração dos livros e documentos que forem necessários; _____

___ d) Elaborar o relatório de contas de exercício, os orçamentos e os planos de atividade e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral; _____

___ e) Apresentar documentos contabilísticos e demais documentação conexa à fiscalização dos organismos públicos competentes para o efeito; _____



P.16
u.

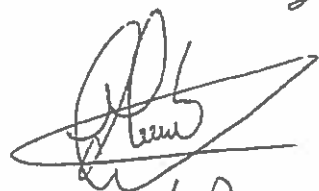
- _____ f) Elaborar, no ano em que findar o seu exercício, as relações dos associados eleitores e elegíveis e preparar os demais elementos necessários à eleição dos corpos gerentes da Associação; _____
- _____ g) Divulgar junto dos associados as disposições legais que possam ser do interesse, bem como esclarecê-los sobre os seus direitos e deveres; _____
- _____ h) Deliberar sobre as pretensões formuladas pelos associados e receber as queixas apresentadas pelos utentes dos serviços prestados pela Associação; _____
- _____ i) Definir o modo de utilização da sede e suas dependências pelos associados e seus familiares; _____
- _____ j) Proceder contenciosamente contra os associados e aplicar-lhes as penalidades nos termos das disposições estatutárias; _____
- _____ k) Estudar as condições em que se desenvolvem algumas atividades características da área da Associação; _____
- _____ l) Colaborar com as associações locais em iniciativas tendentes a melhorar a situação social da população; _____
- _____ m) Nomear comissões, grupos de trabalho ou secções específicas que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos fins estatutários da Associação; _____
- _____ n) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, bem como as disposições dos presentes estatutos e da lei; _____
- _____ o) Praticar os demais atos conducentes à realização dos fins da Associação e tomar as resoluções necessárias em matérias que não sejam da competência da Assembleia Geral. _____
- _____ p) Organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir o pessoal da instituição. _____

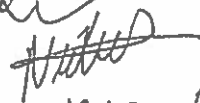
Artigo 32.º

Competências do Presidente da Direção

_____ Compete ao Presidente da Direção: _____

208





4.17

05457

- ___ a) Superintender na administração da Associação, orientando, gerindo e fiscalizando os serviços, ações, projetos e programas executados; _____
- ___ b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos; _____
- ___ c) Representar a Associação em juízo ou fora dele; _____
- ___ d) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção; _____
- ___ e) Despachar os assuntos normais do expediente. _____

Artigo 33.º

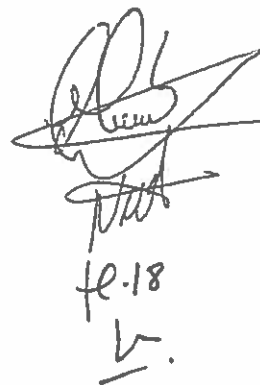
Competências do Vice-Presidente

___ Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos. _____

Artigo 34.º

Competências do Tesoureiro

- ___ Compete ao Tesoureiro: _____
- ___ a) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção, juntamente com o Presidente; _____
- ___ b) Lavrar, guardar e fazer assinar as atas das reuniões da Direção pelos seus membros; _____
- ___ c) Guardar os arquivos e correspondência bem como assegurar o expediente da Direção; _____
- ___ d) Receber e guardar os valores da Associação; _____
- ___ e) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa; _____
- ___ f) Assinar as autorizações do pagamento e as guias de receita conjuntamente com a assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente; _____
- ___ g) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria. _____
- ___ h) Coadjuvar o Presidente nos assuntos normais de expediente. _____



Artigo 35.º

Forma de obrigar

____ 1. Para obrigar a associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da Direção, ou as assinaturas conjuntas do Presidente e do tesoureiro ou do vice-presidente e do tesoureiro. _____

____ 2. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direção. _____

Artigo 36.º

Destituição

____ A Assembleia geral pode destituir qualquer membro da Direção com justa causa, nomeadamente, por motivos de violação grave dos seus deveres e capacidades para o seu normal exercício ou se o mesmo membro não comparecer, injustificadamente a quatro ou mais reuniões da Direção durante o período de um ano. _____

Secção IV

Conselho Fiscal

Artigo 37.º

Composição

____ 1. O Conselho Fiscal é composto por 3 elementos eleitos em lista maioritária. _____

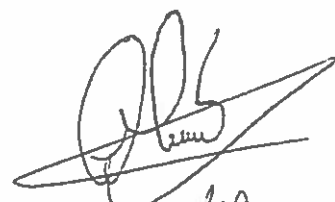
____ 2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois vogais. _____

Artigo 38.º

Competências

____ 1. Compete ao Conselho Fiscal o controlo e fiscalização da associação, podendo, nesse âmbito, efetuar à direção e mesa da Assembleia Geral as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente: _____

____ a) Fiscalizar a Direção, podendo, para o efeito consultar a documentação necessária; _____



p. 19 482

h.

_____ b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte; _____

_____ c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a direção e/ou mesa da assembleia geral submetam à sua apreciação; _____

_____ d) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;

_____ e) Verificar mensalmente os fundos da Associação, verificando os documentos de caixa, e elaborar o respetivo balancete; _____

_____ 2. Os membros do Conselho Fiscal podem assistir às reuniões da direção, quando para tal forem convocados pelo Presidente deste órgão. _____

Capítulo IV

Regime Financeiro

Artigo 39.º

Património

_____ O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores à Associação, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. _____

Artigo 40.º

Receitas

_____ Constituem receitas da Associação: _____

_____ a) Quotas dos associados a fixar em Assembleia Geral; _____

_____ b) Subsídios, donativos, subvenções ou patrocínios de entidades públicas ou privadas; _____

_____ c) Rendimentos que resultem do exercício próprio da sua atividade ou de serviços prestados; _____

_____ d) Rendimentos de bens próprios; _____

_____ e) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas. _____


fl. 20
v.

Artigo 41.º

Aplicação das receitas

- ___ As receitas são aplicáveis: _____
- ___ a) Ao pagamento das despesas de organização e funcionamento da Associação; _____
- ___ b) À execução das atividades propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral; _____
- ___ c) À aquisição de bens e serviços para a Associação; _____
- ___ d) À realização de outras despesas necessárias à prossecução dos fins da Associação. _____
- ___ e) Desenvolvimento de ações de solidariedade. _____

Artigo 42.º

Realização de despesas não previstas no orçamento

- ___ 1. A realização de despesas na contratação de obrigações não previstas no orçamento anual aprovado, desde que superiores a 10% das despesas orçamentadas, carece de parecer do Conselho Fiscal e aprovação em reunião em Assembleia Geral. _____
- ___ 2. Excetua-se do disposto no número anterior as despesas decorrentes de obrigações legais. _____

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 43º

Legislação aplicável

- ___ 1. A Associação rege-se pelos presentes estatutos e demais regulamentos internos que venham a ser aprovados. _____
- ___ 2. A presente Associação rege-se ainda pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável. _____

24/248

fl. 21/21
L.

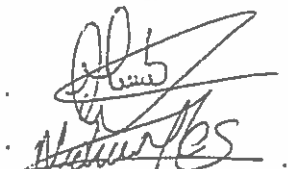
04483

Artigo 44.º

Casos omissos

____ Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor. _____

____ Machico, cinco de junho de dois mil e vinte e três. _____



A Notária,

